

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**

EDITAL N. 01/2018

O Instituto de Educação torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Educação Ambiental, nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1- OBJETIVOS

- a) Contratar professor visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2- DAS VAGAS

O Instituto de Educação está oferecendo 1 (uma) vaga, vinculadas a uma área específica e ao Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental. Além disso, o perfil de atuação do contratado deverá se enquadrar em uma das linhas de pesquisa indicadas pelo Programa.

Área do conhecimento: Educação

Programa de pós-graduação: Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental

Linha de pesquisa:

Fundamentos da Educação Ambiental

Educação Ambiental: ensino e formação de educadores (as)

Educação Ambiental não formal

Número de vagas: 1

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) requerimento preenchido e assinado dirigido ao Instituto de Educação;
- b) cópia do diploma de doutorado;
- c) cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- d) curriculum vitae (Lattes para brasileiros).
- e) plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e graduação;

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente via www.professorvisitante.furg.br.

4- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O processo seletivo constará de:

- a) prova de títulos e experiência profissional de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação (Anexo 1).

4.3. Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

4.4. Na análise do plano de trabalho serão avaliados (Anexo 2):

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (no mínimo, 75% das atividades previstas);
- b) a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- c) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;
- d) compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do programa de pós-graduação vinculado;
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

4.4.1. O candidato deverá escolher uma das linhas de pesquisa indicada pelos programas e explicitá-la em seu plano de trabalho.

4.4.2. Estarão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atingirem a nota mínima 7 (sete), na análise do plano de trabalho.

4.4. Classificação final:

A classificação final dos candidatos aprovados na prova de títulos e análise do plano de trabalho dar-se-á através da média ponderada de suas notas, levando em conta os seguintes pesos:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{nota prova de títulos} \times 0,5) + (\text{nota plano de trabalho} \times 0,5)$$

4.5. A comissão de seleção será composta pela coordenação de cada Programa e no mínimo um membro de cada linha de pesquisa.

5.DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 anos;
- b) Possuir formação ou experiência acadêmica formal no exterior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, professor visitante no exterior, mobilidade de longa duração, etc.).
- c) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou

pós-graduação.

- e) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto):
- b) Classe D (Associado):
- c) Classe E (Titular):

7.2. Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.488,42	R\$ 5.835,29	R\$458,00	R\$ 11.781,71
Classe D (Associado)	I	R\$ 7.167,78	R\$ 8.638,80	R\$458,00	R\$16.264,58
Classe E (Titular)	I	R\$ 8.119,08	R\$ 11.321,40	R\$458,00	R\$ 19.898,48

(*) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2017.

(**) O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

7.2. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação

Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

7.2. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.3. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.4. O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.

7.5. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.2. Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelos e-mails de cada Programa de Pós-Graduação:

Programa de pós-graduação: Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental:
ppgea@furg.br

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.1. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10. CRONOGRAMA

19 de Janeiro 2018 Até 2 de Março de 2018	Inscrições
6 de Março	Homologação das inscrições
12 a 15 de Março de 2018	Período de seleção
Até 16 de Março de 2018	Resultado preliminar
Até 20 de Março de 2018	Prazo limite para solicitação de recursos relativos ao resultado
Até 23 Março de 2018	Resultado Final

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

Crítérios	Valores	Pontuação
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Docência na graduação	2 (por semestre)	
Docência na Pós-Graduação	4 (por semestre)	
Participação em projeto de pesquisa	1 (por semestre)	
Coordenação de projeto de pesquisa	2 (por semestre)	
Participação em Grupo de Pesquisa	1 (por semestre)	
Coordenação/Líder em Grupo de Pesquisa	2 (por semestre)	
Participação em redes de pesquisa internacionais	2 (por participação)	
Bolsista Produtividade em Pesquisa	5 (por semestre)	
Orientação de mestrado concluída	2 (por orientação)	
Co-orientação de mestrado concluída	1 (por orientação)	
Orientação de doutorado concluída	4 (por orientação)	
Co-orientação de doutorado concluída	2 (por orientação)	
Supervisão de pós-doutorado	4 (por orientação)	
Orientação de iniciação científica na graduação	1 (por orientação)	
Orientação trabalho de Conclusão de Curso de graduação concluída	1 (por orientação)	
PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Artigos completos publicados em anais de eventos na área	3 (por artigo)	
Artigos completos em periódicos brasileiros (qualis A1 até B2) na área	6 (por artigo)	
Artigos completos em periódicos no exterior na área	6 (por artigo)	
Livro Autoral com corpo/conselho editorial na área	10 (por livro)	
Organização de Livro com corpo/conselho Editorial na área	5 (por livro)	
Capítulo em Livro com corpo/conselho editorial na área	4 (por capítulo)	
PRODUÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA		
Parecerista/revisor ad-hoc de periódicos na área	1 (por avaliação)	
Parecerista/revisor ad-hoc de eventos científicos na área	1 (por evento)	
Membro de corpo/conselho editorial de periódico especializado na área	3 (por periódico)	
Editor de periódicos científicos especializados nacionais e internacionais na área	4 (por periódico)	
Avaliador de projetos de pesquisa para agência de fomento	3 (por projeto)	
Total		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**

ANEXO 2

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CRITÉRIOS	Pontuação (até 10 em cada item)
Compatibilidade e aderência a área	
Compatibilidade e aderência a linha de pesquisa escolhida	
A relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação.	
A relevância e contribuição do plano para as atividades de ensino de graduação e extensão	
A pertinência e exequibilidade do plano de trabalho	
Os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa no Programa	
Os impactos da proposta para a internacionalização do Programa	
Total	